

[3501066]

Anno 19<sup>40</sup>

Fls. 1



## JUIZO DE DIREITO

0218211-70.2014

# CARTORIO DO 3º OFFICIO

TERMO E COMARCA DE ARAGUARY

Estado de Minas Geraes — Brasil

INVENTARIO.—(autos suplementares)

DONA ANNA MARIA DE BELEM

INVENTARIANTE

JOSE ALVES DE LIMA

INVENTARIADO

O Escrivão,

*Dickson Machado*

## Autuação

(2\$000)

Aos quatro (4º) ----- dias do mes de Março ----- do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quarenta----- nesta cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, autúo os documentos que adeante seguem. Do que, para constar, fiz este termo. Eu, Dickson Machado, escrivão, o subscrevo e assigno:

0218211-70.2014

3501066

Não me oponho á avaliação e ultimas declarações de fls. a fls. Araguary, 4 de março de 1940. Odilon Xavier. Coletor.

Recebimento

Aos 6 de Março de 1940 recebi estes autos. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.-

Juntada

Aos 6 de Março de 1940 junto a estes autos a petição e documentos em frente. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

Diz d. Anna Maria de Belém, por seu advogado, nos autos do inventário de seu marido José Alves de Lima (cartório do 3º Ofício), que é credora do espolio pela quantia de R\$ um conto, novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis (1:994\$500), de despesas feitas, conforme os documentos incluídos, de ns. 1 a 8.-

Tais pagamentos foram efectuados pelo filho da suplicante, Christovam de Lima, a quem a requerente reembolsou da importância dispensada, como se vê do documento no. 9, também anexado.

Vem a supplicante requerer, ouvidos e concordando os interessados, se digne V. Excia. determinar oportunamente separação de bens para pagamento da dívida.

Nestes termos, P. deferimento e j.

Araguary, 2 de Março de 1940.  
P. P. Oswaldo Pieruccetti.

Pelos interessados que represento, estou de acordo com o pedido acima.-Data supra. Oswaldo Pieruccetti.

De acordo com o pedido feito. Arag., 4-3-934.G.Bhering.(Sellada).

Despacho: J. aos autos, como requer. Araguary, 6 -3-940.M. Corrêa.-

Tratando-se de despesas funerárias não me oponho ao pedido retro. Araguary, 4 de março de 1940. Odilon Xavier. Coletor. (Sellado).

EMPREZA FUNERARIA ESPIRITO SANTO- Rua Ruy Barbosa.

DOMINGOS FREITAS . Araguary-Minas.

Nº 215 - Araguary, 20 de Dezembro de 1939.-

Ilmo. Sr. Christovão de Lima. Recebi Sr. Cristovão de Lima, 500\$000 quinhentos mil reis pelo funeral do sr. José Alves de Lima. Araguary, 20 de Dezembro de 1939. Por Domingos de Freitas. Agostinho Alves dos Santos. (Sellado).

Reconhego verdadeiras a firma retro pelo pleno conhecimento que dela tenho. Dou fé. Em test? (signal publico) da verdade. Araguary, 16 de fevereiro de 1940. Dickson Machado. 3º Tabelião.-

CASA EUROPEA. Vendas a Dinheiro ea prestações. Moveis, tape-des, colchões, fazendas em geral, malhas, casimiras, sedas, capas, roupas feiras e sob medida. Aceita-se qualquer encomenda. LUIZ SCHWARTZMAN. Rua Mariano Santos 49-B -Araguary.

No... Rs. 150\$000. Recebi do Snr. Crestoy a quantia de rs. Cento cincoenta ~~pxx~~ que pagou por merino para funeral. Pre-go tratado Rs.150\$000.- Araguary, 13 de Dezembro de 1939. Assignatura do Cobrador. Luiz Schwartzman. Pede-se avisar quando mudarem de ca... recibos. Não se entregam ou-tros objetos enquanto .... os primeiros.(Sellado).

Reconheço verdadeira a firma retro pelo pleno conhecimento que dela tenho.Dou fé.Em test<sup>o</sup>(signal publica) da verdade. Araguary, 16 de Fevereiro de 1940. Dickson Machado, 3º Tabellião.-

CASA NEUSA. Armazem de secos e molhados generos do Paiz Pregos Modicos. Palmerio de Alcantara. Avenida Boa Vista,18 Telephone, N... Araguary-Minas. N...Em...de...de 19... Snr. ... Rs. 143\$000 . Recebi do snr. Christovam de Lima por Juca de Lima a importancia supra de Rs.(143\$000) proveniente de compras de cereais durante o mez de Dezembro de 1939. E por ser verdade passei o presente recibo que firmo. Sellado com \$700. Araguary, 22 de Dezembro de 1939. Palmerio de Alcantara.-

Reconheço verdadeiras a firma retro pelo pleno conhecimento que dela tenho.Dou fé.Em test<sup>o</sup>(signal publica) da verdade. Araguary, 16 de Fevereiro de 1940.Dickson Machado, 3º Tabellião.-

Phone, 63. Autos de Aluguel. Num. 232. Ponto Chic.Praça Francisco Salles. Proprietario: Sebastião Carvalho.Residencia: Rua Olegario Maciel, 18 - Araguary-Minas. Araguary,...de... de 193... O Illmo.Sr.Cristovão Lima.Servigos em condução medico 150\$000. Reis centos cincoeta mil Reis. Araguary, 20 Dezembro 939.Sebastião Carvalho.(Sellado). Reconheço verda-deiras a firma retro pelo pleno conhecimento que dela tenho. Dou fé.Em test<sup>o</sup> (signal Publico) da verdade.Araguary, 16 de Fevereiro de 1940.Dickson Machado.3º Tabellião.-

PEREIRA & C<sup>o</sup>.Cereaes por Atacado. Casa Annival. Tem de tudo. Avenida Boa Vista N. 34. Caixa Postal Nº 6. Araguary. Minas. Tecidos.Armarinho,Calçados e Chapéos. Phonographos e discos Radios,etc. Ferragens, louças, machinas de costura.Kerozene, Gazolina, Oleos e Graxas. Armas e Munições.Flit, Tintas, Oleos, Cal e Cimento. Desnatadeiras. Batedeiras e vasilha-mes para condução de leite. Correias. Pneumaticos. Goodyear. Engenhos para canna. Grande sortimento de Machinas agricolas e Peças sobresalentes Sal e artigos de armazem. Araguary, 27 de Dezembro de 1939. Illmo.Snr.Christovão de Lima. Nesta.- Deve a Pereira & Cia. -Mercadorias fornecidas para o funeral de s/Pae, Snr.José Alves de Lima, em 13 do corrente, confor-me nota Rs.151\$500. Importa a presente conta em Cento e cinc-oeta e um mil e quinhentos reis. Recebemos do sr.Christo-vão de Lima a importancia de rs. 151\$500 (cento e cinc-oeta e um mil e quinhentos reis) valor desta conta. Araguary, 27 de dezembro de 1939. Sellada com \$700. pp.Pereira & Cia.- Olympio Ferreira da Silva. E.S.-

Reconheço verdadeiras as 2 firmas retro pelo pleno conhecimento que delas tenho. Dou fé. Em test<sup>o</sup>(signal publico), da verdade. Araguary, 16 de Fevereiro de 1940.Dickson Machado. 3º Tabellião.-

Casa de Saude Santo Antonio. Propriedado do Dr. Alberto Ad-  
ves da Silva Moreira.. Medico, operador e parteiro. Formado  
pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Ex-interno da  
Maternidade das Laranjeiras. Ex-auxiliar do Instituto Oswal-  
do Cruz. Rua Rio Branco, 59- Telephone, 59 - Araguary-Minas.  
Reis. 500\$000. Recebi a importancia de quinhentos mil reis  
do snr. Christovão de Lima proveniente do tramento de seu  
pae o snr. José Lima. Para clareza firmo o presente.Aragua-  
ry, 15 de Fevereiro de 1940.Dr.Alberto Alves da Silva Morei-  
ra. (Sellado). Sellado com \$700.

Reconheço verdadeiras a firma retro pelo pleno conhecimento  
que dela tenho.Dou fé.Em test<sup>o</sup>(signal Publico) da verdade.  
Braguary, 16 de Fevereiro de 1940.Dickson Machado . 3º tabel-  
lião.- (Sellado)

Rs.100\$000. Recebi do snr. Christovão de Lima a importancia  
supra de Rs, cem mil réis (100\$000), correspondente a ser-  
viços prestados por mim, como chauffeur, ao mesmo, por oc-  
casião do sepultamento de seu finado pae. Para seu documento,  
firmo o presente sobre \$700 de estampilhas federaes.- O fi-  
nado chamava-se José Alves de Lima.- Araguary, 15 de Feve-  
reiro de 1940.Acrisio Machado.(Sellado). Reconheço verdadei-  
ras a firma supra pelo pleno conhecimento que dela tenho.  
Dou fé.Ara , digo, Em test<sup>o</sup> (signal Publico) da verdade.-  
Dickson Machado, 3º tabellião.- (Sellado)

Nicolau Rocha da Silva. Administrador do Cemiterio.Araguay .  
Minas.Araguay, 18 de Dezembro de 1939.Illmo.Snr.Christoven  
de Lima.Rs.300\$000.Recebi do Sr.Chritovon de Lima, a impor-  
tancia acima mencionada 300\$000 (Trezentos mil reis) prove-  
niente de uma carneira, construida no Cemiterio Municipal,  
para José Alves de Lima.Araguari, 18 de Dezembro de 1939.  
Nicolau Rocha da Silva. (Sellado).

Reconheço verdadeiras a firma supra pelo pleno conhecimento  
que delas tenho.Dou fé.Em test<sup>o</sup> (signal publico) da verdade.  
Araguay, 16 de fevereiro de 1940.Dickson Machado, 3º Ta-  
bellião.- (Sellado )

Rs.1:994\$500. Recebi de d.Anna Maria de Belem a quantia de  
um conto novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reis  
(1:994\$500), em pagamento das despesas que fiz durante a  
enfermidade e nos funeraes de José Alves de Lima, do qual é  
a mesma viuva e inventariante.- Para documento, firmo o pre-  
sente sobre 1\$200 de sellos federaes.- Araguary, 29 de Fe-  
vereiro de 1940.Christovão de Lima (Sellado).

Reconheço verdadeiras a firma de Christovão de Lima.Dou f<sup>e</sup>.  
Araguay, 29 de fevereiro de 1940.- Em test<sup>o</sup>(sinal publico)  
da verd.-Dickson Machado.Dickson Ma chado, 3º Tabellião.  
(Sellado).-

Nota: A importancia de 1:994\$500, supra mencionada, é a som-  
ma das quantias constantes dos demais documentos, com que d.  
Anna Maria de Belem instrúe o seu pedido de pagamento, nos  
autos do inventario de José Alves de Lima.-

#### Conclusão.

Aos 7 de março de 1940 faço estes autos conclusos ao m.m.Dr.  
Juiz de Direito.Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi.-  
Conclusos official Moreira.-

Proceda-se á liquidação e ouçam-se os interessados,  
em cinco dias, e o sr.Collector, em 48 horas. C.s.p., com a  
resposta do fisco, voltem.Araguay, 7-3-940.M.Corrêa.-

Data.

Aos oito (8) de Março de 1940 recebi estes autos.Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

Remessa.

Em seguida remetto estes autos á Contadora.Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

Remettidos:

Liquidação. Valor dos bens immoveis descriptos e avaliados no lado de fls. 4 4:500\$000

Deduzem-se:

Custas até final, calculadas em 400\$000

Valor das dívidas passivas reconhecidas conforme documentos apresentados de fls. 15 a 23....1:994\$500

Monte partível -----

2:394\$500  
2:105\$500

Dividida por dois a importância acima de rs.2:105\$500, cabem:

A meação: 1:052\$750

As legítimas: 1:052\$750

CALCULO PARA O IMPOSTO:

Tem os oito herdeiros, filhos maiores do inventariado que pagar o imposto de 4% sobre rs.- 1:052\$750, na importância de 42\$100, assim distribuída: 42\$100

|  |         |
|--|---------|
| 1º- Imposto devido pelo herdeiro Christovão Lima     | 5\$300  |
| 2º Idem, idem pela herdeira Luzia de Lima            | 5\$300  |
| 3º- Idem, idem, pelo herdeiro Antônio de Lima        | 5\$300  |
| 4º- Idem, idem pela herdeira Maria de Lima           | 5\$300  |
| 5º- Idem, idem pelos menores filhos de Flora de Lima | 5\$300  |
| 6º- Idem, idem pelo herdeiro José de Lima Junior     | 5\$200  |
| 7º- Idem, idem, pela herdeira Lygia de Lima          | 5\$200  |
| 8º- Idem, idem pela herdeira Mathilde de Lima        | 5\$200  |
| Sellos da guia e do conhecimento                     | 7\$000  |
| Total  | 49\$100 |

Araguary, 8 de Março de 1940.

A contadora.

Ophelia Leite.

Recebimento.

Aos nove (9) de março de 1940 recebi estes autos.Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

Certidão.

Certifico haver intimado, do despacho retro e da vista que a seguir, para os devidos fins, lhes é aberta, os interessados, na pessoa de seu advogado dr.Oswaldo Pieruccetti.Dou fé.- Araguary, 9 de Março de 1940. O escrivão:Dickson Machado.

Vista

Em seguida faço estes autos com vista ao Dr.Oswaldo Pieruc-

cetti. Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi.  
Com vista:

De acordo com o calculo retro. Araguary, data supra.-P.p.  
Oswaldo Pieruccetti.

Recebimento.

Em seguida recebi estes autos.Eu,Dickson Machado,escrivão,  
o escrevi.

Certidão.

Certifico haver intimado do despacho retro e da vista que a  
seguir para os devidos fins, lhe é aberta, o Dr. Promotor  
de Justiça. Dou fé.Araguary, 9 de Março de 1940. O escrivão.  
Dickson Machado.

Vista.

Em seguida faço estes autos com vista ao Dr.Promotor de Jus-  
ticia. Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

De acordo com o calculo de fls. 9-3-940. Geraldo Bhring.  
Promotor.

Recebimento.

Em seguida recebi estes autos. Eu,Dickson Machado, escrivão,  
o escrevi.

Certidão.

Certifico haver intimado do despacho de fls. e davista  
que a seguir, para os devidos fins, lhe é aberta, o snr.  
Collector Estadoal. Dou fé.Araguary, 11 de Março de 1940.  
O escrivão:Dickson Machado.

Vista.

Em seguida faço estes autos com vista ao sr.Collector Es-  
tadora.Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

Com vista:

Não me opponho ao calculo de fls.Araguary, 12 de março de  
1940.Odilon Xavier.Collector.

Recebimento.

Em seguida recebi estes autos.Eu,Dickson Machado, o escrevi.

Remessa.

Em seguida remetto estes autos á Contadora. O escrivão,  
Dickson Machado.

Remettidos:

Vai a conta por mim assignada. Araguary, 12 de Marçode 1940.  
A Condora. Ophelia Leite.

Officio, de Contador, Partidor e Distribuidor. Conta Ophelia  
Leite. Araguary-Minas. Acto.Tab.Num.Fls.Cntado.A receber.  
Total Observação.-

Mme.Dr. Juiz de Direito.

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| Assignatura termos 23 f. 5v.6, 9v - | 3\$000                 |
| Idem mandado 23F 11                 | \$500                  |
| Homologação calculo 15 E            | 5\$000 8\$500 -4\$250. |

Dr.Promotor de Justica.

|                     |         |        |
|---------------------|---------|--------|
| Parecer V 49 7,25v. | 12\$000 | 6\$000 |
|---------------------|---------|--------|

Escrivão Dickson Machado.

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Autuagão VIII 103 . | 2\$000 |
|---------------------|--------|

|  |        |  |                       |
|--|--------|--|-----------------------|
| Reconhecimento firma                                 | 3v, 4v |  | 13\$900               |
| Intimações fls. 5, 5v, 7, 7, 7v, 9v, 10, 12, 12v. 13 |        |  | 60\$000               |
| Intimações 13, 25v, 25v, 26 e mais treis             |        |  | 35\$000               |
| Certidões 106A- 5, 10, 10                            |        |  | 6\$000                |
| Designação 5v, 4v, 12                                |        |  | 6\$000                |
| T. Compromisso 5v, 6                                 |        |  | 6\$000                |
| T. compromisso 9v                                    |        |  | 2\$000                |
| Mandado e rasa 118B 11                               |        |  | 4\$000                |
| T. ultimas declarações 12v.                          |        |  | 5\$000                |
| Pequenos termos 125I 40 mais 12                      |        |  | 26\$900               |
| Rubricas 124 - 28 fls.                               |        |  | 8\$400                |
| Guias 112 A  |        |  | 8\$000                |
| Certidão final 1073                                  |        |  | <u>3\$000</u> 185.300 |

Official B. Passos.  
 Condução autos 192 5, 12 8\$000 8\$000

Official L. Mathias.  
 Condução autos 192 6v, 9 8\$000 8\$001

Official P. Moreira.  
 Condução autos 18a-24 4\$000 4\$000

Avaliador Octacilio Pinto Oliveira  
 Diligencias e avaliação 11 32\$000 32\$000

Avaliador A. Velloso  
 Diligencia e avaliação. 32\$000 32\$000

Contadôra.  
 Distribuição, calculo e conta 19\$000 19\$000

Collector  
 Respostas fls. 7v, 13v, 26 e final 16\$000 19\$000

Estado.  
 Sellos de 12 mais 6 fls. 36\$000  
 Emolumentos do Juiz e Promotor 10\$250  
 Idem do Collector 8\$000  
 Certidão territorial 10\$000 64\$250.

Advogado Dr. Oswaldo Pieruccetti.  
 Sellos empregados nos documentos 38\$600  
 Pago respostas do Promotor e Collector 10\$000 48\$600  
419\$400

Total  
 Araguary, 12 de Março de 1940.

A contadora, Ophelia Leite.

#### Conclusão.

Em seguida faço estes autos conclusos ao m.m.Dr.Juiz de Direito.E, digo, Dr.Juiz Municipal Substituto.Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi. Conclusos official Passos. em 28-3-.

Ao m.m.Dr.Juiz de Direito de vez que seu incompetente para decidir.Arag. 8/4/940.João da Silva e Oliveira.-

#### Data

Em seguida recebi estes autos. O escrivão,Dickson Machado.

#### Conclusão

Em 9 de abril de 1940 faço estes autos conclusos ao M.M.Dr.Juiz de Direito. Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi. Conclusos official Passos.-

Vistos, estes autos:

Julgo por sentença o calculo de fls. 26 para que surta todos os effeitos legaes, pagas as custas afinal.

Corrido o prazo legal do recurso, expeça-se guia em duplícata para a solução do imposto devido cinco dias depois da intimação desta aos interessados.

P.I., em cartorio.

Voltem os autos ao Juizo Municipal Araguary. 10 de Abril de 1940. Merolino R.de Lima Corrêa.-

Data

Em seguida recebi estes autos. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.-

Publicação

Em seguida, em cartorio, publiquei a sentença supra. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.-

Certidão

Certifico haver intimado os interessados, na pessoa do dr. Oswaldo Pieruccetti, seu advogado, o Dr. Promotor de Justiça e o snr. Collector Estadoal, do conteúdo da sentença supra. Dou fé. Araguary, 11 de abril de 1940. O escrivão:-Dickson Machado.-

Certidão.

Certifico haver passado em julgado a sentença supra. Dou fé. Araguary, 17 de abril de 1940. O escrivão:-Dickson Machado.

Certidão

Certifico haver expedido as 3 guias para pagamento do causa mortis. Dou fé. Araguary, 17 de abril de 1940. O escrivão: Dickson Machado.

Juntada.

Aos 17 de 4-1940 junto a guia e conhecimento em frente. O escrivão, Dickson Machado.

Guia.

A Collectoraria Estadoal vae D. Anna Maria de Bellem, como arrolante, pagar os devidos impostos sobre a quantia de 1:052\$750, valor da herança deixada em linha recta, pelo seu finado marido José Alves de Lima, aos seus oito filhos; o de cujus falleceu, sem testamento, em domicilio, nesta cidade, nos dia 13 de Dezembro de 1939; a herança consiste em um predio de, digo, predio e terreno, nesta cidade, à Av. Boa Vista, nº 22; no respectivo processo de arrolamento, funciona, como collector estadoal, o sr. Odilon Xavier.-

Araguary, 17 de abril de 1940.-

Nota da Collectoraria: Pagou o impº de herança, constante desta guia, conforme conº nº 12.857, na importancia de 49\$100, extrahido nesta data. Araguary, 17/4/1940. Odilon Xavier. Collector.

Renda do Estado de Minas Geraes. Exercicio de 1940. N° 12857. Imposto de Transmissão "Causa-Mortis". 4% sobre... 1:052\$750. 42\$100. Multa de....%.... Sellos do conhecimento e da guia 7\$000. Somma- 49\$100. A folhas do livro de receita fica debitada ao collector a importancia de quarenta e nove mil e cem reis recebida de Anna Maria de Bellem proveniente do imposto de transmissão "causa-mortis", 4% s/ 1:052\$750, valor da herança deixada em linha recta, por seu finado marido José Alves de Lima, a seus oito (8) fi-

lhos. O de cujus falleceu a 13 de dez<sup>o</sup> de 1939, confe. consta do respectivo inventario.-

Collectoria Estadual de Araguary, em 17 de Abril  
de 1940.-

O Collector, Odilon Xavier.

O Escrivão, Em serviço externo.

Conclusão.-

Aos dezoito(18)de abril de 1940 faço estes au-  
tos conclusos ao m.m.Juiz Municipal Substituto.-Eu, Dick-  
son Machado, escrivão, o subscrecio.-

\$500

Conclusões official Moreira.-

Designo amanhã, as 12 horas em  
cartorio, para proceder-se a partilha,  
sicientes os interessados.- Araguary,  
19/4/940.- J.S.Oliveira.

Data.-

Em seguida recebi estes autos.-Eu, Dickson  
Machado, escrivão, o subscrecio.-

\$500

--CERTIDÃO.-

Certifico que do despacho supra intimei os in-  
tressados, na pessoa do seu advogado dr. Oswaldo Pieruccetti  
e o Dr. Geraldo Bhering, promotor de justiça.-Dou fé.-Araguary,  
18 de abril de 1940.-O escrivão:- Dickson Machado.

10\$000

--AUTO DE PARTILHA.-

Aos dezenove(19)de abril de mil novecentos e  
quarenta(1940), neste cídeo de Araguary, em meu cartorio, ás  
doze(12)horas, onde se achavam, comigo escrivão, no fim nomea-  
do e assignado, o m.m.juiz municipal, substituto, dadeão João  
da Silva e Oliveira, os interessados, na pessoa do seu advoga-  
do, dr. Oswaldo Pieruccetti e o promotor de justiça, dr. Geral-  
do Bhering, procedem elles, juiz e interessados, á partilha  
dos bens deixados pelo falecido José Alves de Lima, pela ma-  
neira seguinte:-acharam que os bens decriptados e avaliados  
no presente processo, constantes do laudo de fls.4, importa-  
ram em quatro centos e quinhentos mil réis(4:500\$000); que,  
dividida por dois e importancia acima de quatrocentos qui-  
nhentos mil réis(4:500\$000), cabem: á meiação-dois contos

digo, que, as dívidas passivas, reconhecidas, e constantes de fls. 15 a 23, montam em um conto novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis (1:994\$500), ficando, assim, o monte partível, reduzido à importância de dois contos quinhentos e cinco mil e quinhentos réis (2:505\$500); que, dividida por dois a importância acima de dois contos quinhentos e cinco mil e quinhentos réis (2:505\$500), cabem: -á meia: -um conto duzentos e cincuenta e dois mil setecentos e cincuenta réis (-1:252\$750); ás legítimas: -um conto setecentos e cincuenta e dois mil, digo, ás legítimas: -um conto duzentos e cincuenta e dois mil setecentos e cincuenta réis (1:252\$750); que, dividida por oito a importância acima de réis -um conto duzentos e cincuenta e dois mil setecentos e cincuenta réis (Réis... 1:252\$750), verifica-se que o quinhão hereditário, decada herdeiro, é de réis cento e cincuenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis (156\$592); que, finalmente, dividida por treis a importância acima de cento e cincuenta e seis mil quinhentos e novanta e dois réis (156\$592), verifica-se que a cada um dos treis filhos da finada herdeira dona Flora de Lima, caberá a importância de cincuenta e dois mil cento e noventa e sete réis (52\$197). - E, por esta forma, houveram elles, juiz e interessados por feita e incluída a presente partilha, para, na sua conformidade, serem feitos os pagamentos observando-se a maior igualdade possível. - PAGAMENTO que se faz á viúva arrolante DONA ANNA MARIADE BRILH, de sua meia-cão, na importância de um conto duzentos e cincuenta e dois mil setecentos e cincuenta réis (1:252\$750). - Haverá para o seu pagamento: - No valor de uma casa velha, sita nesta cidade, á Avenida Boa Vista, nº 22, com seis (6) commodos, parte terrea e parte assocalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte (20) metros de frente por quarenta (40) metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Glória dos Réis, ao fundo, com Vicente Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro contos e quinhentos

quinhentos mil réis(4:500\$000), sómente a importancia de um conto duzentos e cincuenta e dois mil setecentos e cincocentas réis(1:252\$750).-TOTAL do pagamento:-um conto duzentos e cincuenta e dois mil setecentos e cincocentas réis(Réis... 1:252\$750).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz ao credor CHRISTOVÃO DE LIMA,de seu credito justificado,referente ás dividas passivas,conforme documentos de fls.15 a 23,na importancia de um conto novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis(1:994\$500).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,á Avenida Boa Vista, nº 22,com seis(6)commodos,parte terrea e parte assocalhada, coberta de telhas communs,e o respectivo terreno,medindo vinte(20)metros de frente por quarenta(40)metros de fundo, confrontando,á esquerda,com dona Maria da Gloria do Reis, ao fundo,com Vicente Marto,digo,Marot,e á direita,com quem de direito,avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000),sómente a importancia de um conto novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis(1:994\$500).-TOTAL do pagamento:-um conto novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis(1:994\$500).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz ao herdeiro maior CHRISTOVÃO DE LIMA,de sua legitima,na importancia de cento e cincuenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,á Avenida Boa Vista,numero 22,com seis(6)commodos,parte terrea e parte assocalhada, coberta de telhas communs,e o respectivo terreno,medindo vinte(20)metros de frente,por quarenta(40)metros de fundo,confrontando,á esquerda,com Vicente Marot,digo,á esquerda,com dona Maria da Gloria dos Reis,ao fundo,com Vicente Marot,e á direita,com quem de direito,avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000),sómente a importancia de cento e cincuenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total

do pagamento:-cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz á herdeira maior DONA LUZIA DE LIMA,casada com Antonio Mordente,de sua legitima,na importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,é Avenida Boa Vista,numero 22,com seis(6)commodos,parte terrea e parte assoalhada,coberta de telhas communs,e o respectivo terreno,medindo vinte(20)metros de frente p r quarenta(40)metros de fundo,confrontando,á esquerda,com dona Maria da Gloria dos Reis,ao fundo com Vicente Marto,e á direita,com quem de direito,avaliada por quatro contos,digo,contos e quinhentos mil réis(4:500\$000),sómente a importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total do pagamento:-cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Inteirado.-PAGAMENTO q e se faz ao herdeiro maior ANTONIO DE LIMA,de sua legitima,na importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,é Avenida Boa Vista,numero 22,com seis(6)commodos,parte terrea e parte assoalhada,coberta de telhas communs,e o respectivo terreno,medindo vinte(20)metros de frente por quarenta(40)metros de fundo,confrontando,á esquerda,com dona Maria da Gloria dos Reis,ao fundo,com Vicente Marto,digo,Martot,e á direita,com quem de direito,avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis(Réis... 4:500\$000),sómente a impirtancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total do pagamento:-cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz á herdeira maior DONA MARIA DE LIMA,casada com Marinho de Freites,de sua legitima,na importancia de cento e cincoenta e

seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,á Avenida Boa Vista,nº 22,com seis(6)commodos,parte terrea e parte assoalhada,coberta de telhas communs,e o respectivo terreno,medindo vinte(20)metros de frente por quarenta(40)metros de fundo,confrontando,a esquerda,com dona Maria da Gloria dos Reis,ao fundo,com Vicente Marot, e á esquerda,com quem de direito, valiada por quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000),sómente a importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total do pagamento:-cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz á herdeira menor LÉA NANCY, filha da finada Dona Flora de Lima,casada que foi com Joaquim Gaspar da Silva,de sua legitima,na importancia de cincocentos e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,á Avenida Boa Vista,nº 22,com seis(6)commodos,parte terrea e parte assoalhada,coberta de telhas communs, e o respectivo terreno,medindo vinte(20)metros de frente por quarenta(40)metros de fundo,confrontando,á esquerda, com dona Maria da Gloria do Reis,ao fundo,com Vicente Marot, e á direita,com quem de direito,avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000),sómente a importancia de cincoenta e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).-Total do pagamento:-cincoenta e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz á herdeira menor LILIAN NEYDE,filha da finada Dona Flora de Lima,casada que foi com Joaquim Gaspar da Silva,de sua legitima,na importancia de cincocentos e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,á Avenida Boa Vista,nº 22,com seis(6)commodes,parte

terrea e parte a asoalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte(20)metros de frente por quarenta(40)metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo, com Vicente Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000), sómente a importancia de cincuenta e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).- Total do pagamento:-cincuenta e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz ao herdeiro menor LYRON NOLE, filho da finada dona Flora de Lima, casada que foi com Joaquim Gaspar da Silva, de sua legitima, na importancia de cincuenta e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).-Haverá para o seu pagamento:- No valor de uma casa velha, sita nesta cidade, á Avenida Boa Vista, n.22, com seis(6)commodos, parte terrea e parte assoalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte(20)metros de frente por quarenta(40)metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo com Vicente Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000), sómente a importancia de cincuenta e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).-Total do pagamento:- cincuenta e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).- Inteirado.-PAGAMENTO que se faz ao herdeiro maior JOSÉ DE LIMA JUNIOR, de sua legitima, na importancia de cento e cincuenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592). Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha, sita nesta cidade, á Avenida Boa Vista, n.22, com seis(6)commodos, parte terrea e parte assoalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte(20)metros de frente por quarenta(40)metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo, com Vivente Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro

contos e quinhentos mil réis(4:500\$000), sómente a importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total do pagamento:-cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz á herdeira maior DONA LYGIA DE LIMA, casada com João Motta, de sua legitima, na importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha, sita nesta cidade, à Avenida Boa Vista, n.º 22, com seis(6)commodos, parte terrea e parte assalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte(20)metros de frnte por quarenta(40)metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo, com Vicente Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000), sómente a importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total do pagamento:-cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz maior MATHILDE DE LIMA, de sua legitima, na importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reis(156\$592).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha, sita nesta cidade, à avenida Boa Vista, n.º 22, com seis(6)commodos, parte terrea e parte assalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte(20)metros de frente por quarenta(40)metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo, com Vicente Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000), sómente a importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total do pagamento:-cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Inteirado.-E, por esta forma, houveram elles, juiz e interessados, por

feitos e concluidos os pagamentos, do que, para constar, fiz  
este auto que vai regularmente assignado.-Eu, Dickson  
Machado, escrivão, o subscrevo e assigno:-

Dickson Machado.

João da Silva e Oliveira.

Oswaldo Pieruccetti.

Geraldo Bhering, Promotor.

- C O N C L U S A O -

Aos 20 de abril de 1940 faço estes autos con-  
clusos ao m.m.juiz municipal substituto.-Eu, Dickson  
Machado, escrivão, o subscrevo.-

Conclusos official Moreira.-

Vista aos interessados e ao Dr.Promotor de Justiça pe-  
los prazos legaes.-

Arag. 20/4/940.

J.S.Oliveira.-

- D A T A -

Em seguida recebi estes autos.-Eu, Dickson  
Machado, escrivão, o subscrevo.-

- C E R T I D A O -

Certifico e dou fé haver intimação do despacho  
supra e da vista que a seguir, para os devidos fins, lhes é  
aberta, os interessados, na pessoa do seu advogado dr.Oswaldo  
Pieruccetti.-Araguary, 20 de abril de 1940.-O escrivão:-

Dickson Machado

- V I S T A -

Em seguida faço estes autos com vista ao dr.Oswaldo  
Pieruccetti. Eu, Dickson Machado, escrivão,  
o escrevi.-

Com vista.-

De acordo - Data supra.  
Oswaldo Pieruccetti.

--RECEBIMENTO--

Em seguida recebi estes autos. Eu, Dickson  
Machado, escrivão, o escrevi.-

\$500

C E R T I D Ó

Certifico e dou fé haver intimado do despacho supra  
e da vista que a seguir, para os devidos fins, lhe é aberta,  
o Dr. Promotor de justiça. Araguary, 19 de abril de 1940.- O  
escrivão:- Dickson Machado.

5\$000

V I S T A

Em seguida faço estes autos com vista ao Dr. Pro-  
motor de Justiça. Eu, Dickson Machado,  
escrivão, o escrevi.

\$500

Com vista:

Sobre a partilha nada tenho que oppor. Data supra.

Geraldo Bhering, Promotor.-

RECEBIMENTO

Em seguida recebi estes autos. Eu, Dickson  
Machado, escrivão, o escrevi.-

\$500

\$500

C O N C L U S Ã O

Em seguida faço estes autos conclusos ao m.m.Juiz Muni-  
cipal Substituto. Eu, Dickson Machado,  
escrivão, o escrevi.-

Conclusos official Moreira.-

C. L. I., com a audiencias  
fiscal,cls.-

Araguari 8-5-40

Pedro Sanches Lousada.

Data

Em seguida recebi estes autos. Eu, Dick-  
son Machado, escrivão, o subscrevo.-

Remessa

Em seguida remetto estes autos á conta-  
dora. Eu, Dickson Machado, escrivão, o subscrevo.-

Remetidos:-

E

C O N T A

Araguary.-

DISTRIBUIDOR

Minas.-

| Acto                                      | Tab  | Num     | Fls. | Contado | A<br>receber | Total   | Observ. |
|---|------|---------|------|---------|--------------|---------|---------|
| MMO DR JUIZ DE DIREITO:-                  |      |         |      |         |              |         |         |
| Assinatura mandado e termos               |      |         |      | 3.500   |              |         |         |
| Homologação calculo                       | 15E  |         |      | 5.000   | 8.500        | 4.250   |         |
| MMO DR JUIZ MUNICIPAL:-                   |      |         |      |         |              |         |         |
| Sentença partilha                         |      |         |      | 8.000   |              | 4.000   |         |
| DR PROMOTOR DE JUSTICA:-                  |      |         |      |         |              |         |         |
| Pareceres fls.7,25v,35                    |      |         |      | 18.000  |              | 9.000   |         |
| ESCRIVAO DICKSON MACHADO:-                |      |         |      |         |              |         |         |
| Autuaçao                                  | VIII | 107B    | 1    | 2.000   |              |         |         |
| Reconhecimento firma                      |      | 3v4v    |      | 13.900  |              |         |         |
| Intimações fls.5,5v,7,7,7v,9v,10,12,12v13 |      |         |      | 60.000  |              |         |         |
| " " 13,25,25v,26,28v,31,34v,35            |      |         |      | 45.000  |              |         |         |
| " mais treis                              |      |         |      | 15.000  |              |         |         |
| Certidões                                 |      | 5,10,10 |      | 6.000   |              |         |         |
| "   |      | 28v28v  |      | 4.000   |              |         |         |
| Designação                                |      | 5v9v12  |      | 6.000   |              |         |         |
| T.compromisso                             |      | 5v6,9v  |      | 8.000   |              |         |         |
| Mandado e rasa                            |      | 11      |      | 4.000   |              |         |         |
| T.ultimas declarações                     |      | 12v     |      | 5.000   |              |         |         |
| Pequenos termos                           |      | 57+12   |      | 34.500  |              |         |         |
| Rubricas                                  |      | 40fls   |      | 12.000  |              |         |         |
| Guias                                     |      |         |      | 8.000   |              |         |         |
| Auto partilha e rasa                      |      | 34v     |      | 23.000  |              |         |         |
| Rasa do traslado, conferencia, etc        |      |         |      | 30.000  |              | 276.400 |         |
| OFFICIAL B.PASSOS:-                       |      |         |      |         |              |         |         |
| Condução autos fls.5,12,28,28             |      |         |      | 16.000  |              | 16.000  |         |
| OFFICIAL L.MATHIAS:-                      |      |         |      |         |              |         |         |
| Condução autos                            |      | 6v9     |      | 8.000   |              | 8.000   |         |
| OFFICIAL P.MOREIRA:-                      |      |         |      |         |              |         |         |
| Condução autos fls.31,34v,24              |      |         |      | 12.000  |              | 12.000  |         |
| AVALIADOR OCTACILIO PINTO OLIVEIRA:-      |      |         |      |         |              |         |         |
| Avaliação, diligencia e cond.             |      |         |      | 32.000  |              | 32.000  |         |
| AVALIADOR A.VELLOSO:-                     |      |         |      |         |              |         |         |
| Avaliação e diligencia                    |      | 11      |      | 32.000  |              | 32.000  |         |
| CONTADORA:-                               |      |         |      |         |              |         |         |
| Distribuições, calculo e contas           |      |         |      | 24.000  |              | 24.000  |         |
| COLLECTOR:-                               |      |         |      |         |              |         |         |
| Respostas 7v 13v 26 e final               |      |         |      | 16.000  |              | 8.000   |         |
| ESTADO:-                                  |      |         |      |         |              |         |         |
| Sellos de 20+6 fls.                       |      |         |      |         |              | 52.000  |         |
| Emolumentos do Juiz e Promotor            |      |         |      |         |              | 17.250  |         |
| Idem do Collector                         |      |         |      |         |              | 8.000   |         |
| Certidão Territorial                      |      |         |      |         |              | 10.000  |         |
| ADVOGADO DR OSWALDO PIERACCETTI:-         |      |         |      |         |              |         |         |
| Sellos empregados                         |      |         |      | 38.600  |              |         |         |
| Pago resposta do Promotor e Collector     |      |         |      | 10.000  |              | 48.600  |         |
| TOTAL:-                                   |      |         |      |         |              | 561.500 |         |

## TRANSPORTE

| Acto  | Contado | Sua quota | Observ. |
|---|---------|-----------|---------|
| <u>LIQUIDAÇÃO:-</u>                           |         |           |         |
| Somam os bens descriptos neste arrolamento em |         | 4.500.000 |         |
| Porcentagem para as custas                    | 450.000 |           |         |
| Custas vencidas conforme conta de fls. retro  |         | 561.500   |         |
| Difficit                                      | 115.000 |           |         |
| Coefficiente-0,781.-                          |         |           |         |
| <u>RATEIO DAS CUSTAS:-</u>                    |         |           |         |
| MMO DR JUIZ DE DIREITO                        | 4.250   | 3.300     |         |
| MMO DR JUIZ MUNICIPAL                         | 4.000   | 3.100     |         |
| DR PROMOTOR DE JUSTIÇA                        | 9.000   | 7.000     |         |
| ESCRIVÃO DICKSON MACHADO                      | 276.400 | 216.000   |         |
| OFFICIAL B PASSOS                             | 16.000  | 12.500    |         |
| OFICIAL L MATHIAS                             | 8.000   | 6.200     |         |
| OFFICIAL P MOREIRA                            | 12.000  | 9.400     |         |
| AVALIADOR OCTACILIO PINTO OLIVEIRA            | 32.000  | 25.000    |         |
| AVALIADOR A VELLOSO                           | 32.000  | 25.000    |         |
| CONTADORA                                     | 24.000  | 18.800    |         |
| COLLECTOR                                     | 8.000   | 6.200     |         |
| ADVOGADO DR OSWALDO PIERUCCETTI               | 48.600  | 38.000    |         |
| ESTADO:-custas                                | 35.250  | 27.500    |         |
| " sellos (excluido do rateio)                 | 52.000  | 52.000    |         |
|   | 561.500 | 450.000   |         |

Araguary, 10 de Maio de 1940.-

A contadora,

Ophelia Leite.-